



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL 2.183 DE 04 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Município de Ibiá a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este por intermédio da sua Polícia Militar (Meio Ambiente) PMMG/5^a CIA PM IND MAT/5^º PEL MAMB/2^º GO PM MAMB, para prestação de auxílio financeiro anual e, dá outras providências".

O Povo do Município de Ibiá, por seus representes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar (Meio Ambiente) PMMG/5³ CIA PM IND MAT/5^º PEL MAMB/2^º GO PM MAMB, convênio de Cooperação Mútua, entre os convenentes, para que se conceda auxílio financeiro anual, visando aprimoramento da segurança pública, aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no município de Ibiá.

Art. 2º - O valor total da contribuição para o ano de 2014 é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) o qual será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

00006.00181.00122.2109.3.3.90.30.00-5

00006.00181.00122.2109.3.3.90.36.00-56

00006.00181.00122.2109.3.3.90.39.00-57

Parágrafo Único: O repasse será feito conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observando a disponibilidade financeira do Município de Ibiá, cuja minuta é parte integrante desta lei, na forma dos anexos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art.5º - A Instituição beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Os documentos que deverão compor a prestação de contas serão dispostos em regulamento específico.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2014.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá , 04 de abril de 2014.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito municipal



**CONVÊNIO N°. /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5ª CIA PM IND
MAT/5º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, doravante denominado **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através da Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (5ª Cia PM Ind MAT), instalada na cidade de Uberaba-MG, na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, neste ato representada pelo seu comandante, o nº **083.812-8**, **Ten Cel PM Márcio Constâncio da Silva**, CPF n.º 548.264.976- 87, CI RG n.º M-3.673.725/SSP-MG, conforme subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº. 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, entidade de direito público, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 663, bairro Centro, na cidade de Ibiá/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.298.190/0001-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo respectivo prefeito, **Hélio Paiva da Silveira**, CPF n.º 043.626.036-87, CI RG nº. M-2.745.599/SSP-MG, celebram o presente **TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N°. /2014**, sob a égide da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11 de dezembro de 2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio de origem por mais 12 (doze) meses, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
Comandante da 5ª Cia PM Ind MAT



Ficam ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original não abrangidas por este aditamento.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Márcio Constâncio da Silva, Tenente Coronel PM
Comandante da 5ª Cia PM Ind MAT


MUNICÍPIO DE IBIÁ
Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: Luiz Carlos Martins
C.P.F: 700.959.906-82
RG: M 5.155.232/SSP-MG

Assinatura:

Nome:
C.P.F:
RG:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

Examinado, aprovado e de acordo:

2

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
Comandante da 5ª Cia PM Ind MAT

1 - DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5 ^a CIA PM IND MAT		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDERECO: Praça Gov. Magalhães Pinto, nº 434 – Bairro Fabrício – Uberaba-MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio Constâncio da Silva		CPF: 548.264.976-87
CI: M-3.673.725/SSP-MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Cmt da 5 ^a Cia PM Ind MAT

2 - DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIÁ		CNPJ: 18.584.961/0001-56
ENDERECO: Av. Tancredo Neves, nº 663 - Centro - Ibiá-MG		
NOME RESPONSÁVEL: Hélio Paiva da Silveira		CPF: 043.626.036-87
CI: M-2.745.599/SSP-MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Agente Político

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no município de Ibiá/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais para preservação da fauna e flora, bem como da ordem pública no município de Ibiá, por meio de apoio material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, para aprimorar a preservação da fauna e flora no município de Ibiá.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de peças e acessórios para viaturas,		

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5^a RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
Comandante da 5^a Cia PM Ind MAT

	prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material de escritório e de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo ambiental, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, aquisição de combustíveis para viaturas policiais.	Janeiro de 2014	Dezembro de 2014
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO
02	Além da execução do policiamento ostensivo ambiental a PMMG realizará outras atividades, tais como: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, etc.	INICIO Janeiro de 2014	TÉRMINO Dezembro de 2014

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR-R\$	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG 1250099	Outras atividades: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio.	Valor dos recursos repassados pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG	100% do valor repassado	20% do valor repassado pelo concedente
TOTAL - R\$		15.295,10	12.745,92	2.549,18

OBS: Os 20% (vinte por cento) do proponente abrangem o custeio das palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

6.CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

6.1. MUNICÍPIO

6.1.1. MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO MENSAL – 2º GP MAMB

ORDEM	QUANT.	ESPÉCIE	VALOR ESTIMATIVO MENSAL
01	170 L	Gasolina para viaturas	R\$ 490,00
02	100 L	Óleo diesel para viaturas	R\$ 277,16
03	-	Despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto da fração.	R\$ 295,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 1.062,16

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Márcio Constâncio da Silva, Ten Cel PM
Comandante da 5ª Cia PM Ind MAT

6.2. PMMG

6.2.1. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, CONFORME SUBITEM 2.3. DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONVÊNIO

ORDEM	ATIVIDADES MENSAIS	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Palestras de conscientização do meio ambiente.	R\$ 121,43
2	Campanhas educativas sobre a preservação do meio ambiente, promovidas perante a comunidade local e nas escolas.	R\$ 100,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO		R\$ 212,43

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, por subdelegação, **declaro**, para fins de prova junto ao município de Ibiá/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos do **MUNICIPIO**, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,
Uberaba/MG, ____ de _____ de 2014.

MÁRCIO CONSTÂNCIO DA SILVA, TEN CEL PM
Comandante da 5^a Cia PM Ind MAT

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Aprovado.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2014.


HELIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Examinado, aprovado e de acordo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 79/2013, DE 06/05/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5^a CIA PM IND MAT/5^º PEL PM MAMB/2^º GP PM MAMB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, doravante denominado **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através da Quinta Companhia de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito (5^a Cia PM Ind MAT), instalada na cidade de Uberaba-MG, na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 434, bairro Fabrício, neste ato representada pelo seu comandante, o n.º **086.735-8**, **Coronel PM Laércio dos Reis Gomes**, inscrito no CPF sob o n.º 761.371.396-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º **MG-3.863.304/SSP-MG**, consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no Art. 5º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, c/c inciso V do referido artigo, e observando-se o disposto no art. 1º, da Lei estadual nº 12.707, de 23 de dezembro de 1997, e o **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, entidade de direito público, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 663, bairro Centro, na cidade de Ibiá/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.298.190/0001-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo respectivo prefeito, **Hélio Paiva da Silveira**, CPF n.º 043.626.036-87, CI RG nº. **M-2.745.599/SSP-MG**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N°. 76/2013, DE 06/05/2013**, sob a égide da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11 de dezembro de 2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio de origem por mais 12 (doze) meses, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5^a RPM

Laércio dos Reis Gomes, Cel PM
Comandante da 5^a RPM

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original não abrangidas por este aditamento.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Márcio Constâncio da Silva, Tenente Coronel PM
Comandante da 5ª Cia PM Ind MAT


MUNICÍPIO DE IBIÁ
Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: Luiz Carlos Martins
C.P.F: 700.959.906-82
RG: M 5.155.232/SSP-MG

Assinatura:

Nome:
C.P.F:
RG:

Examinado, aprovado e de acordo:

2

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Laércio dos Reis Gomes, Cel PM
Comandante da 5ª RPM

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/5 ^a RPM	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDERECO: Rua A, nº 55 – bairro Fabrício – Uberaba-MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Laércio dos Reis Gomes	CPF: 761.371.396-20	
CI: M-3.863.304/SSP-MG	CARGO: Cel PM	FUNÇÃO: Cmt da 5 ^a RPM

2 - DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIÁ	CNPJ: 18.584.961/0001-56	
ENDERECO: Av. Tancredo Neves, nº 663 - Centro - Ibiá-MG		
NOME RESPONSÁVEL: Hélio Paiva da Silveira	CPF: 043.626.036-87	
CI: M-2.745.599/SSP-MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Agente Político

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no município de Ibiá/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais para preservação da fauna e flora, bem como da ordem pública no município de Ibiá, por meio de disponibilização de um imóvel para à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a disponibilização de imóvel para a instalação do 2º Gp PM MAMb/5º Pel PM MAMb, necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo ambiental e de mananciais, para aprimorar a preservação da fauna e flora no município de Ibiá.	

Examinado, aprovado e de acordo:

3

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5^a RPM

Laércio dos Reis Gomes, Cel PM
Comandante da 5^a RPM

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Disponibilização de um imóvel para a instalação da sede do 2º Gp PM MAMb/5º Pel PM MAMb, da 5ª Cia PM Ind MAT, situado na cidade de Ibiá/MG, na Av. José Cambraia, nº 965, bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG.	Janeiro de 2014	Dezembro de 2014
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO
	Além da execução do policiamento ostensivo ambiental a PMMG realizará outras atividades, tais como: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, etc.	INÍCIO	TÉRMINO
02		Janeiro de 2014	Dezembro de 2014

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR-R\$	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG 1250099	Outras atividades: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de meio ambiente, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio.	Valor dos recursos repassados pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG	100% do valor repassado	20% do valor repassado pelo concedente
TOTAL - R\$		8.640,00	7.200,00	1.440,00

OBS: Os 20% (vinte por cento) do proponente abrangem o custeio das palestras, campanhas educativas e outras atividades, em contrapartida aos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

6.CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

6.1. MUNICÍPIO

6.1.1. MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO MENSAL – 2º GP MAMB

ORDEM	QUANT.	ESPÉCIE	VALOR ESTIMATIVO MENSAL
-	-	Disponibilização de um imóvel para a instalação da sede do 2º Gp PM MAMb/5º Pel PM MAMb, da 5ª Cia PM Ind MAT, situado na cidade de Ibiá/MG, na Av. José Cambraia, nº 965, bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG.	600,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 600,00

Examinado, aprovado e de acordo:

4

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Laércio dos Reis Gomes, Cel PM
Comandante da 5ª RPM

6.2. PMMG

6.2.1. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, CONFORME SUBITEM 2.3. DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONVÊNIO

ORDEM	ATIVIDADES MENSAIS	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Palestras de conscientização do meio ambiente.	R\$ 50,00
2	Campanhas educativas sobre a preservação do meio ambiente, promovidas perante a comunidade local e nas escolas.	R\$ 70,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO		R\$ 120,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, por subdelegação, **declaro**, para fins de prova junto ao município de Ibiá/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos do **MUNICIPIO**, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,
Uberaba/MG, ____ de _____ de 2014.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES, CEL PM
Comandante da 5ª RPM

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Aprovado.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2014.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Examinado, aprovado e de acordo:

5

Delmo da Silva - OAB-MG 25.159-B
Assessor Jurídico da 5ª RPM

Laércio dos Reis Gomes, Cel PM
Comandante da 5ª RPM